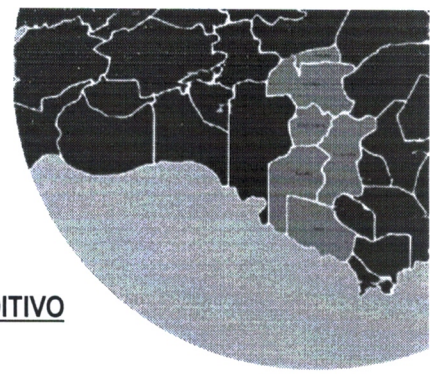


CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Barbalha/CE, 04 de junho de 2024.

Ao

Sr. **JOSÉ MAIRTON PEIXOTO JUNIOR**

Representante da **EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.802.536/0001-09** – Rua da Imprensa, nº. 314 - A, Cajuina São Geraldo, Juazeiro do Norte/CE.

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm convocar Vossa Senhoria para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **03/2024** – CPSMJN, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PARA PACIENTES ELETIVOS - STPE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**. Favorecido: EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.802.536/0001-09.

Para dar cumprimento ao item 6.2.3 do Termo de Contrato, no ato da assinatura do Contrato a Empresa deve apresentar:

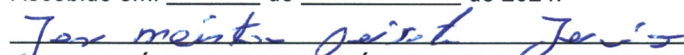
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive Contribuições Sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

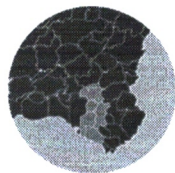
O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Av. Leão Sampaio, s/n (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia Juazeiro/Barbalha e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Atenciosamente,


Francisco Samuel da Silva
ORDENADOR DE DESPESA DO CPSMJN

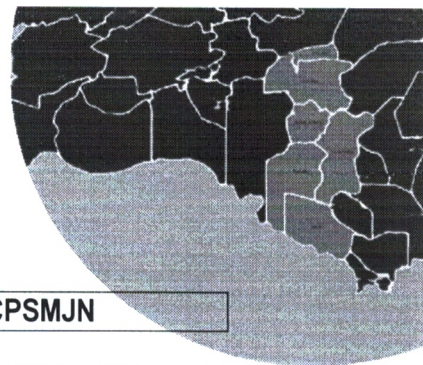
Recebido em: _____ de _____ de 2024.


EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ sob o nº. 21.802.536/0001-09



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



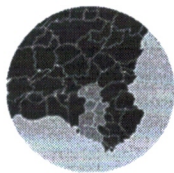
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.01.01/CPSMJN

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.01.01/CPSMJN, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha – Barbalha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel as Silva, e do outro a **EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.802.536/0001-09, com endereço na Rua da Imprensa, nº. 314 - A, Cajuína São Geraldo, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JOSÉ MAIRTON PEIXOTO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade de nº. 2003034035651 SSP/CE, inscrito no CPF nº 757.644.663-34, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no disposto nas cláusulas seguintes:

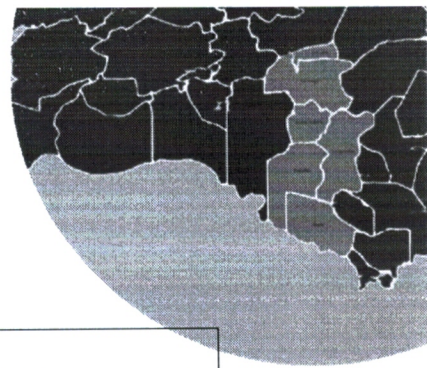
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente termo aditivo encontra amparo no parágrafo 1º e nas alíneas a) e b) do inciso I do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda na cláusula sétima do Contrato nº 2022.08.01.01/CPSMJN, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 03/2022-CPSMJN, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PARA PACIENTES ELETIVOS - STPE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Realização dos referidos serviços no veículo tipo Van Renault/Master Mar e Cad Cor Branca, Placa: POX 1237 que fica a disposição dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação CER II, unidade administrada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

Vale ressaltar que o veículo não estava aos serviços do CPSMJN à época da realização do Pregão, razão esta que se faz necessária a inclusão do referido veículo para que o mesmo tenha sua manutenção em dias, evitando desta forma, paralização dos serviços prestados pelo CER II, Unidade do CPSMJN.

Com a inclusão do referido veículo para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, haverá um acréscimo de valor no montante de **R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais)**, a serem executados até o fim do referido contrato.

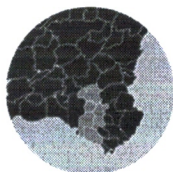
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a inclusão do tipo Van Renault/Master Mar e Cad Cor Branca, Placa: POX 1237 na frota do Transporte Sanitário da Policlínica João Pereira dos Santos STPE, que fica a disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, sendo imprescindível sua manutenção, evitando assim, que os serviços sofram solução de continuidade, não interrompendo o tratamento dos pacientes.

Nesse diapasão, o artigo. 65, inciso I, alíneas a) e b) da Lei nº. 8.666/93 permitem alterações contratuais, unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

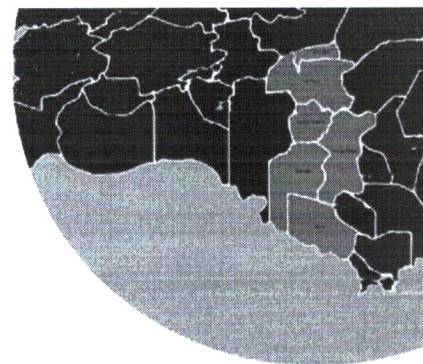
Por fim, a cláusula sétima do referido Contrato também autoriza a realização de Aditivo ao referido Contrato, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



As despesas deste aditivo ao contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01.01.10.302.0003.2.004 - Manutenção do Programa de Transporte Sanitária Eletivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro pessoa Jurídica,
3.3.90.30.00 – material de Consumo, com recursos consignado no Orçamento de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL:

As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes mandaram lavrar este Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias para um só efeito jurídico.

Barbalha/CE, 04 de junho de 2024.

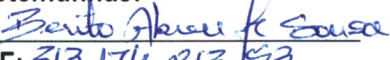

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

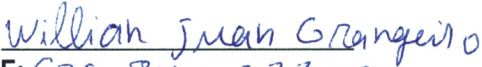
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
CONTRATANTE**


JOSÉ MAIRTON PEIXOTO JUNIOR

**EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1- 
CPF: 313.174.213-53

2- 
CPF: 625.840.533-90

1